



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 665

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Distratos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 665

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.750/2022.

Objeto: Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto Municipal nº. 4.678/2022, de 27 de julho de 2022 e dá outras providências.”

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.678/2022, de 27 de junho 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. Terá direito ao incentivo que trata a EC 120/2022, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate de Endemias (ACE), que estejam readaptados de suas funções, com efeito retroativo a partir do dia 1º de outubro de 2022.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 21 de outubro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso
Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente
pela Secretaria Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.751/2022.

Objeto: Dá nova redação ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.723, de 15 de setembro de 2022, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.723, de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.231,00 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e um reais), destinado a realização de despesas com aquisição de

materiais de consumo para o combate ao Aedes Aegypti, no município de Tanabi, com repasses fundo a fundo, do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.05 - Setor de Saúde

02.05.02 - Fundo de Saúde

10 - Saúde

10.305 - Vigilância Epidemiológica

10.305.0006 - Gestão em Ações de Saúde

10.305.0006.2086.0000 - Saúde - Vig. Epid. - Combate a Endemias - Recursos do Estado

3390.30.00 - Material de Consumo.....

..R\$ 26.231,00

FR. 0.02.15.300.055”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 21 de outubro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente
pela Secretaria Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.752/2022.

Objeto: Dá nova redação ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.724, de 15 de setembro de 2022, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.724, de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado a realização de despesas com pagamento de subvenção a Associação Espírita Joana D'Arc. - Raio de Luz de Tanabi, referente aos recursos repassados pelo Ministério da Cidadania do Governo Federal, para o programa Criança Feliz e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo

02.06 - Setor de Assistência Social

02.06.02 - Fundo Municipal do CMDCA

08 - Assistência Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 665

Página 3 de 5

08.243.0007 - Gestão em Ações de Assistência Social

08.243.0007.2058.0001 - Subvenção Social a Ass. Esp. Joana D'Arc - Raio de Luz
3 3 5 0 . 4 3 . 0 0 - **Subvenções Sociais.....**
....R\$ 21.000,00

FR: 0.05.18 - CA: 500.018 "

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 21 de outubro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso
Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente
pela Secretaria Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.753/2022.

Objeto: Dá nova redação ao art.
1º, do Decreto Municipal nº 4.726,
de 21 de setembro de 2022,
dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino
do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe foram conferidos por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.726, de 21
de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte
redação:

**"Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito
Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00
(duzentos e cinquenta mil reais) destinado as
despesas com transporte de alunos do ensino
superior do Município de Tanabi, para cursos
universitários nas cidades de São José do Rio Preto,
Monte Aprazível e Votuporanga e cujas despesas
obedecerão a seguinte classificação orçamentária:**

02 - Poder Executivo
02.04 - Setor de Educação
02.04.03 - Transporte Escolar
12 - Educação
12.364 - Ensino Superior
12.364.0005 - Gestão em Ações de Educação
12.364.0005.2023.0000 - Transporte Escolar -
Ensino Superior
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.
Jurídica.....R\$ 250.000,00

FR. 0.01.00.200.008 "

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 21 de outubro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso
Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente
pela Secretaria Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.754/2022.

Objeto: Dá nova redação ao art.
1º, do Decreto Municipal nº 4.736,
de 05 de outubro de 2022, dando
outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino
do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe foram conferidos por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.736, de 05
de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte
redação:

**"Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 660.000,00
(seiscentos e sessenta mil reais), destinado as
seguintes dotações orçamentárias:**

02- Poder Executivo

02.04 - Setor de Educação

02.04.01 - Setor de Ensino

**12.361.0005.2011.0000 - Manutenção do Ensino
Fundamental**

**Ficha 79 - 4490.52.00 - Equipamentos e Mat.
Permanente.....R\$ 460.000,00**

**12.365.0005.2013.0000 - Manutenção do Ens.
Infantil Creche**

**Ficha 90 - 4490.52.00 - Equipamentos e Mat.
Permanente.....R\$ 100.000,00**

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais

**15.451.0008.1012.0000 - Obras de construção e
restauração de Praças Públicas**

**Ficha 351 - 4490.51.00 - Obras e
Instalações.....R\$ 100.000,00**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 21 de outubro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente
pela Secretaria Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.755/2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 665

Página 4 de 5

Objeto: Dá nova redação ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.737, de 05 de outubro de 2022, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.737, de 05 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado a realização de despesas com pagamento de subvenção ao Lar dos Idosos - Lar São Vicente de Paulo de Tanabi, referente a novos recursos repassados pelo Ministério da Cidadania do Governo Federal, relativo a programação 355340120220001e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo

02.06 - Setor de Assistência Social

02.06.01 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso

08 - Assistência Social

241 - Assistência ao Idoso

08.241.0007 - Gestão em Ações de Assistência Social

08.241.0007.2052 - Subvenção ao Lar São Vicente de Paulo - Tanabi

3 3 5 0 . 4 3 . 0 0

- Subvenções

Sociais.....R\$ 26.000,00

FR: 0.05.18 - CA: 500.320. ”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 21 de outubro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.756/2022.

Objeto: Dá nova redação ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.743, de 14 de outubro de 2022, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.743, de 14 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a construção de Praça na Rua Maria Mariotto Mazza (Projetada E), Bairro Converd 2, no município de Tanabi, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1012.0000 - Obras de construção e restauração de Praças públicas

4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00 ”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 21 de outubro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.757/2022.

Objeto: Transfere os efeitos do “Dia do Servidor Público” para o dia 31 de outubro de 2022, e declara ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2022, definindo expediente de funcionamento da Prefeitura do Município de Tanabi, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

CONSIDERANDO, que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do “Dia do Servidor Público”, sendo de costume a Administração Municipal declarar ponto facultativo nesta data;

CONSIDERANDO, que no corrente ano o dia 28 de outubro cairá na sexta-feira, que antecede o domingo da votação do 2º Turno das Eleições Gerais 2022;

CONSIDERANDO, que a transferência dos efeitos do “Dia do Servidor Público” para o dia 31 de outubro de 2022 se mostra conveniente tanto para o servidor público quanto para a Administração Municipal;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 665

Página 5 de 5

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002, declarou o dia 02 de novembro, “Dia de Finados”, como feriado nacional;

CONSIDERANDO, que os dias 31 de outubro e 1º de novembro recairão numa segunda e terça-feira, respectivamente, ficando, portanto, intercalados entre o final de semana e o feriado do dia 02 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO, que dia 1º de novembro (Dia de Todos os Santos) sendo declarado ponto facultativo possibilitará que os servidores em geral possam melhor reverenciar a memória dos entes falecidos, sobretudo os sepultados em outras localidades;

CONSIDERANDO, que ao ser declarado “Ponto Facultativo”, nas referidas datas não haverá prejuízo algum para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos fiscais vencidos na referida data serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil imediato;

CONSIDERANDO, que essa medida virá inclusive gerar economia aos cofres públicos;

CONSIDERANDO, o interesse administrativo e a organização dos serviços nas Repartições Públicas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os efeitos do “Dia do Servidor Público” do dia 28 de outubro de 2022 para o dia 31 de outubro de 2022, nas repartições públicas municipais de Tanabi.

Art. 2º. Fica declarado “Ponto Facultativo” nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2022, nas seguintes Repartições Públicas Municipais:

I - Paço Municipal;

II - Secretaria Municipal de Serviços Gerais (Almoxarifado Municipal);

III - Secretaria Municipal da Educação e Cultura e seus setores adjuntos;

IV - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e seus setores adjuntos;

V - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e todos seus projetos;

VI - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VII - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana;

VIII - Posto de Atendimento do “Banco do Povo Paulista”;

IX - Junta do Serviço Militar e Conselho Tutelar;

X - Posto SEBRAE AQUI.

Art. 3º. As Creches Municipais (CMEIs) terão expedientes nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2022, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seja por “plantão” ou “rodízio funcional”.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde e seus setores adjuntos terão expediente nos dias **31 de outubro**

e **1º de novembro de 2022**, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, seja por “**plantão**” ou “**rodízio funcional**”.

Art. 5º. Fica proibida a realização de “horas extras” nas Repartições Públicas beneficiadas pelo ponto facultativo, salvo com autorização expressa do Encarregado/Diretor/Secretário, sendo a mesma ratificada pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º. Os setores considerados imprescindíveis terão escalas especiais, elaboradas por seu Encarregado/Diretor/Secretário, de forma a se evitar a descontinuidade dos serviços como limpeza, saneamento, abastecimento de água e ambulâncias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 21 de outubro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal da Administração.

Licitações e Contratos

Distratos

Fica rescindo o contrato nº 2.884/2022 - Dispensa de Licitação Nº 20/2022, na sua forma unilateral, nos termos do artigo 79, inciso I c/c artigo 78 I e V todos da Lei nº 8.666/93. Locadoras: MICHELLE GOMES DA SILVEIRA e DANIELLE GOMES DA SILVEIRA SALOMÃO. Objeto: Locação do imóvel, situado na Rua José Serafim da Silva, nº 1.062, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo. Data: 21 de outubro de 2022. Rescisão contratual. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito Interino do Município.